

Fundamental Anos Finais tem como foco os estudos e discussões referentes aos anos finais do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 4º – De acordo com a faixa de atendimento – etapa e modalidade da educação básica - cabe as Câmaras organizar seus cronogramas de demandas:

I. Elaborar seu Planejamento e Plano de Trabalho com foco na faixa de atendimento de sua competência;

II. Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e manifestar-se por meio de Parecer a ser apreciado para deliberação do Pleno;

III. Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

IV. Tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas para o Pleno;

V. Elaborar Minutas de Normas a serem apreciadas no Pleno, para aplicação no sistema municipal de ensino;

Art. 5º – Cada Câmara e Comissão especial temporária será integrada por, no mínimo 3 (três) Conselheiros, indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 6º – Cada Câmara terá um Presidente e um Secretário, eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos coincidindo com os mandatos do Presidente e Vice- Presidente do Conselho.

§ 1º - Há possibilidade de uma única reeleição imediata;

§ 2º - Em caso de ausência da Presidência das Câmaras, presidirá a sessão o Conselheiro Titular mais velho.

Art. 7º – Cada Câmara terá reunião por convocação do Coordenador de Apoio da Casa dos Conselhos, Presidente do Conselho, do Presidente da própria Câmara ou de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo Único – Não haverá reunião de Câmaras, de Comissão Temporária no período reservado à Sessão Plenária.

Art. 9º – A Câmara de Normas, Planejamento e aplicação Educacional é responsável por assessorar o Pleno no referente às normas e legislação nacional, estadual e municipal.

§ 1º – A Câmara poderá indicar temas e material para discussões no Pleno e/ou nas Câmaras;

§ 2º - Além dos 3 Conselheiros que compõem a Câmara/Comissão, outros Conselheiros poderão integrá-la, a depender do assunto tratado.

Art. 10 – O Regimento das Sessões será aplicado, no que couber, nas Câmaras e Comissão.

Art. 11 – Poderão ser constituídas Comissões Temporárias, com objetivo definido, por iniciativa do Presidente do Conselho ou de 2/3 (dois terços) do Colegiado.

§ 1º - As Comissões Temporárias poderão ser constituídas de Titulares e Suplentes.

§ 2º - Poderão ser convidados pelo Presidente, ouvido o Pleno, especialistas não membros do Conselho, para integrar Comissão.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação CME aprova, por unanimidade, a presente Resolução

Sala do Plenário, em 20 de julho de 2021.

SIMONE VALÉRIA NUNES DE OLIVEIRA

No Exercício Da Presidência Do Conselho Municipal De Educação

Resolução 001/2021	CME/PMC nº	Aprovada em Seção Plenária de 20/07/2021	Publicada no(a)_em /2021
-----------------------	---------------	---	--------------------------

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:4E80D0C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA,

DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE: ESCOLA PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO, MANOEL MARCOLINO PEREIRA, MANUEL CLAUDIO SIDRIM, PEDRO ANTONIO DOS ANJOS, JOSÉ URIAS NOVAIS, EDUCADOR PAULO FREIRE E CHECHE MUNICIPAL PADRE LINO DELAMORTE CONFORME PROJETO BÁSICO E PROPOSTA CONSOLIDADA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** M.O.C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES -EIRELI, COM INSCRIÇÃO NO C.N.P.J Nº 01.088.740/0001-94, COM SEDE À RUA RADIALISTA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, Nº 897, JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB. **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2021. **VALOR:** R\$ 137.200,18 (CENTO E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO TERMO:** 08/09/2021 A 08/09/2022. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA E FRANCISCO MÁRIO DE OLIVEIRA

CEDRO-PE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária de Educação

Publicado por:

José Ribeiro da Silva

Código Identificador:65D5C13E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIROCOLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021**

Modalidade: – Pregão Eletrônico 001/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: registro de preços para a eventual **fornecimento** de “gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Condado – PE.

A Secretaria Municipal de Educação de Condado, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI EPP, classificada em terceiro lugar no item 21, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não aceite, serão convocados sucessivamente pela ordem classificatória os licitantes remanescentes até que seja realizada a contratação ou haja a decisão pela revogação do certame.

Condado-PE, 28 de setembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:487FD9CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**